



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco  
Fis. 33  
Maior  
Visto

## PROJETO DE LEI Nº 153/2008

RECEBIDO EM: 3 de novembro de 2008

Nº DO PROJETO: 153/2008

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – Estado do Paraná.

(Sede Rua Benjamim Borges dos Santos, 48 – sala 2, Bairro Bortot – Trevo do Patinho - CEP 85.503-350 - Município de Pato Branco – CNPJ nº 08.898.344/0001-71

AUTOR: Vereadores Aldir Vendruscolo (sem partido) Cilmor Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Marcelo Oltramari – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de novembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de novembro de 2008

RELATOR: Volmir Sabbi – PT

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de dezembro de 2008

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Cilmor Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Marcelo Oltramari – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de dezembro de 2008

Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmor Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcelo Oltramari – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de dezembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 487/2008

**Lei nº 3053, de 9 de dezembro de 2008.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4462, do dia 12 de dezembro de 2008.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4462 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI N° 3.053, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008**

Declara de Utilidade Pública Municipal à Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.344/0001-71, com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos nº 48, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.  
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 153/2008, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo, Cílmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio, Laurindo Cesa, Márcia Fernandes de Carvalho Kozéinski, Marco Antonio Augusto Pozza, Nelson Bertani, Osmar Braum Sobrinho, Valmir Tasca e Volmir Sabbi.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de dezembro de 2008

**ROBERTO VIGANÓ**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco  
Fls. 31  
Manga Qd  
Visto

## PROJETO DE LEI Nº 153/2008

Declara de Utilidade Pública Municipal a  
**Associação Lima – Protetora dos Animais do  
Município de Pato Branco, Estado do Paraná.**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco, Estado do Paraná**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.344/0001-71, com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos nº 48, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 153/2008, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 153/2008**

Declara de utilidade pública municipal a Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – Estado do Paraná.

Através do Projeto de Lei em estudo, de autoria de todos os vereadores, será declarada de utilidade pública municipal a Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco.

A Associação tem por finalidade, entre outras, a promoção do bem-estar animal e de relações harmoniosas entre seres humanos e animais e a realização de ações de defesa e proteção de animais, assim como a educação, conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável dos animais domésticos.

A declaração de utilidade pública proporcionará à entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

Considerando que a referida entidade preenche os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2008.

**Volmir Sabbi – PT**  
Presidente/Relator

**Gailherme Sebastião Silverio – PMDB**  
Membro

**Nelson Bertani – PDT**  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 153/2008

Pretendem os ilustres Vereadores autores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a “**ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATO BRANCO**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 48, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.344/0001-71.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche parcialmente os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, restando tão somente o estabelecido no inciso IV e VIII do artigo 3º da supra mencionada legislação municipal, que exigem apresentação de relatório de atividades desenvolvidas e de declaração de isenção de Imposto de Renda.

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade, entre outras, a promoção do bem-estar animal e de relações harmoniosas entre seres humanos e animais e a realização de ações de defesa e proteção de animais, assim como a educação, conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável dos animais domésticos.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Feitas essas considerações, após supridas as exigências legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de novembro de 2008.

*José Renato Monteiro do Rosário*

Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## AO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 153/2008

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – PR.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco - PR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.344/0001-71, com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 48, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2008.

Márcia F. C. Kozelinski – PPS

Volmir Sabbi – PT

Aldir Vendruscolo –

Laurindo Cesa – PSDB

Osmar Braun Sobrinho – PR

Marco Antonio A. Pozza – PMDB

Valmir Tasca – DEM

Nelson Bertani – PDT

Cilmar Francisco Pastorello –

Guilherme S. Silvério - PMDB



## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.344/0001-71, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de Maio de 2007, situada na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 48, Bairro Fraron, Trevo do Patinho – CEP: 85503-350, conforme determina o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que Estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, declara que a entidade realiza ações de defesa e proteção de animais, assim como a educação, conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável dos animais domésticos, bem como desde sua fundação na data acima indicada, efetuou as seguintes atividades:

- Recolhido 182 cães.
- Recolhido 14 gatos.
- Tratamento médico em 182 cães.
- Doado 135 cães.
- Doado 12 gatos.

E por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, 28 de novembro de 2008.

OLDEMAR DE LIMA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LIMA  
CPF: 303.798.309-49



## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.344/0001-71, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de Maio de 2007, situada na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 48, Bairro Fraron, Trevo do Patinho – CEP: 85503-350, conforme determina o art. 3º, inciso VII, da Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que Estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, DECLARA, que a entidade se enquadra junto ao órgão da receita federal, como IMUNES ao Imposto de renda, conforme código de atividade em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do que dispõe a lei 9.532/1997: São Imunes:

*"os partidos políticos, inclusive suas fundações, e as entidades sindicais de trabalhadores, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c"), desde que observados os requisitos do art. 14 do CTN, com redação alterada pela Lei Complementar nº 104, de 2001;"*

E ainda define-se como entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação e de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais (Lei nº 9.532, de 1997, art.12 § 3º, alterado pela Lei nº 9.718, de 1998, art. 10, e Lei Complementar nº 104, de 2001).

DECLARA ainda que, no ano de 2007, apresentou DIPJ, sem movimento, considerando que as doações recebidas foram de formas estimáveis, não recebendo qualquer valor monetário, conforme declaração apresentada.

E por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, 28 de novembro de 2008.

OLDEMAR DE LIMA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LIMA  
CPF: 303.798.309-49

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



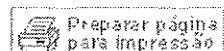
## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.898.344/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2007	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIAÇÃO LIMA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>				
LOGRADOURO <b>R BENJAMIM BORGES DOS SANTOS</b>		NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.503-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/11/2008 às 20:02:05** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2008

## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2008

CNPJ: 08.898.344/0001-71 Ano-Calendário: 2007

Nome Empresarial: ASSOCIACAO LIMA - PROTETORA DE ANIMAIS DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 06/06/2007 a 31/12/2007

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Associação Civil

Apuração da CSLL: Anual

Desenquadramento em 2007: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

## INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,

Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei nº 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 61.03.00.17.79.17-01 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

## DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: OLDEMAR DE LIMA

CPF: 303.798.309-49

Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
00.19.17.01.73-48

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/11/2008 às 20:13:52  
0629831872

Versão: 1.10

00.19.17.01.73

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO**

Trvs. Goiás nº 55, Cx. Postal 01 – Fone/Fax (46) 3224-2414 – Pato Branco PR  
CNPJ 08.283.233/0001-50

**RECIBO R\$ 32,58**

Recebemos de \_\_\_\_\_

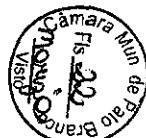
A importância de trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos;

Para pagamento de duas Certidões referente a 04 decênios;

Pato Branco, 03 de novembro de 2008

*Dirso Antonio Veronese*  
**Titular**

**Auxiliares Juramentados:**  
*Dilmar Aluzio Veronese*  
*Juliano Veronese*  
*Paula Veronese*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE  
PAULA VERONESE

### Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

**WANDERLEIA LAABS**

CPF 639.274.389-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
936	19	20/09/2006	TITULO EXECUTIVO JUDICIAL	PRIMEIRA VARA CIVEL	INGA VEICULOS LTDA

Detalhes: Tipo = Civil || Valor = 733,57

#### Observações

[ 936/2006] EM 10/08/07 CONVERTIDA A ACAO MONITORIA PARA TITULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONFORME O R DESPACHO DE FLS. 48 DOS AUTOS 456/06.



PATO BRANCO/PR, 31 de Outubro de 2008, 13:23:57

  
JULIANO VERONESE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriadistribuidor@brturbo.com.br

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE  
PAULA VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**NEIVO SIMIONATTO**

CPF 374.188.239-91, RG 2.251.942-5 SSP/PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 31 de Outubro de 2008, 13:24:06

  
JULIANO VERONESE





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.898.344/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2007
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO LIIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIAÇÃO LIMA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>R BENJAMIM BORGES DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.503-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 24/10/2008 às 12:00:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR - FUNRESPOL  
5º SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO



**ATESTADO DE BOA CONDUTA**

Atesto a pedido das partes interessadas, **OLDEMAR DE LIMA, RG Nº 4.261.690 II/PR, EDSON LUIZ CANTU, RG Nº 1.662.844, NELSON JOSE CORREA, RG Nº 3.794.198, HELENA MARIA SMIDERLE DE LIMA RG Nº 4.619.960, RAFAEL OLIVO RG Nº 7.054.228, EMANUELA APARECIDA DOS SANTOS ORSO, RG Nº 9.228.613, ROSANE FARIAS FERREIRA, RG Nº 8.876.257, MARILIA SMIDERLE, RG Nº 12.408.659.7, LOIZE CRISTINE DE OLIVEIRA, RG Nº 8.952.589, MARCOS ROBERTO NASCIMENTO, RG Nº 3.729.522, JOSE CARLOS ALAMINO, RG Nº 2.146.719, NEIDE NUNES FERREIRA RG Nº 5.266.797, ROSEMARY TEREZA PALLAORO, RG Nº 3.383.100**, brasileiros, maiores, que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil do Estado do Paraná.

**NADA CONSTA**, contra os mesmos que desabonem suas condutas até a presente data. Atestado para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 03 de novembro de 2008.



Luiz Gilmar da Silva  
Delegado Chefe



Wagner  
Bertasso  
Escrivão "ad hoc"

RUA XAVANTES, 269, CENTRO, CEP: 85501-220, FONE/FAX 46 – 3225 3311

PATO BRANCO - PARANÁ



**ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ**

**ASSOCIAÇÃO LIMA**

**ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE  
PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE**

Aos 10 (dez) dias do mês de Maio do ano de 2007,(dois mil e ste), as 18.00horas, reuniram-se na sala do SINTRAESC – Sindicato de Transporte escolar e Passageiros, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, pessoas interessadas em proteger os animais e criar uma associação em defesa dos animais, para tratar de assuntos relacionados a criação da Entidade Associativa, bem como eleger os cargos de Diretoria da Entidade Associativa. Forma que tomaram posse para mandato de 4(quatro)anos, a partir da data de seu registro, composta da seguinte forma: Fundada a entidade com a denominação de 'ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO- ESTADO DO PARANÁ", ato contínuo, apresentando um projeto do estatuto, o qual após exame, aprovado. Na presença dos associados foi eleita a diretoria em que ficou formada da seguinte forma: Presidente, Oldemar de Lima, Vice-Presidente, Edson Cantu, 1º Secretário, Neide Nunes Ferreira, 2º secretario, Nelson José Correa, 1º Tesoureiro, José Carlos Almino, 2º Tesoureiro Neivo Simionatto, , no Conselho Administrativo: Loize Cristina de Oliveira, Helena Maria Smiderle de Lima, Marcos Nascimento, Rafael Olivo, e como Suplentes: Marilia Smiderle, Wanderleia Laabs, Rosane Farias Ferreira, Emanuela Aparecida dos Santos Orso, Sendo responsáveis pelas emissão e assinaturas dos cheques, o Sr: Presidente e o 1º Tesoureiro. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Nada mais havendo, o Sr: Oldemar de Lima, presidente da mesa, agradeceu a todos e deu-se encerrados os trabalhos. Assinada a ata, da qual fui, Neide Nunes Ferreira.

**OLDEMAR DE LIMA**

**(PRESIDENTE)**

**CPF: 303.798.309-49**

**RG.4.261.690-7 SSP/PR**



## ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ

# ASSOCIAÇÃO LIMA

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ.

#### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO LIMA, - PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR , fica constituída uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de Maio de 2007, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica de caráter sócio ambientalista e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Pato Branco, estado do Paraná, sítio na Rua na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 48, Bairro Fraron, Trevo do Patinho – CEP: 85503-350.

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO LIMA, tem por finalidades:

- I. promoção do bem-estar animal e de relações harmoniosas entre seres humanos e animais;
- II. promoção do voluntariado para a execução das metas da associação;
- III. Realização de ações de defesa e proteção de animais, assim como a educação, conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável dos animais domésticos;

1. Estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
2. Estabelecimento de termos de parceria, convênios, contratos com veterinários e universidades e entidades afins, para a consecução de seus objetivos;
3. Parcerias, convênios, contratos e acordos com o Poder Público, empresas e agências nacionais e internacionais para financiamento e viabilização de projetos na área de atuação da ASSOCIAÇÃO LIMA.
4. Promoção de assistência para que os proprietários de baixa renda pratiquem a posse responsável de animais;
5. Desenvolvimento de ações para angariar fundos e receber verbas e doações para atingir seus objetivos;
6. Difusão da legislação de proteção animal e zelo pelo seu cumprimento e aperfeiçoamento.



## ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO LIMA

§ 1º A ASSOCIAÇÃO LIMA, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e assim os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º É defeso à Associação Lima, avalizar ou ceder seu nome e patrimônio em garantia de operações financeiras de qualquer espécie.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Lima, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único.** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - A Associação Lima, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e um Ideário, que estabelecerá as diretrizes básicas de sua atuação.

**Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### Capítulo II – DOS ASSOCIADOS E VOLUNTARIOS

**Art. 6º** - A Associação Lima, é constituída por número ilimitado de associados e voluntários, distribuídos nas seguintes categorias: sócios e voluntários.

§ 1º Sócio fundador é aquele que compõe a relação de membros fundadores para o registro dos atos constitutivos da Associação Lima, sendo esta sua única diferença em relação ao sócio efetivo.



## ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ

### **ASSOCIAÇÃO LIMA**

**§ 2º** Sócio efetivo é aquele que se filia ao quadro da Associação Lima, contribuindo regularmente com valores e envolvendo-se ativa e continuamente na consecução das finalidades da Associação.

**§ 3º** Sócio Voluntário é aquele que contribui com valores ou serviços periódicos, não tendo demais obrigações para com a entidade.

**Art. 7º** - São direitos e deveres dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. Tomar parte, com direito a voz e voto, na Assembléia Geral;
3. Ter acesso periódico à prestação de contas e relatório de atividades da entidade.
4. Tomar parte, com direito a voz apenas, na Assembléia Geral;
5. Ter acesso periódico à prestação de contas e ao relatório de atividades da entidade.
6. Comparecer às assembléias;
7. Manter-se em dia com as obrigações assumidas face à entidade;
8. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
9. Acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral.

**Art. 8º** - Os sócios deverão ter seu pedido de ingresso, encaminhado ao Conselho Administrativo que caberá aprovar ou reprevar.

**Art. 9º** - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, desde que configurado pela Diretoria ou comissão especificamente designada para este fim o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da sociedade.

**Art. 10º** - Os sócios e voluntários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### **Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11º** - A Associação Lima será administrada por:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Administrativo.



**ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ**

## **ASSOCIAÇÃO LIMA**

**Parágrafo único.** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Administrativo, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 12º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º – Compete à Assembléia Geral:**

1. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Administrativo;
2. Decidir sobre reformas do Estatuto na forma do Art. 33;
3. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 30;
4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar permutar bens patrimoniais;
5. Aprovar o Regimento Interno;
6. Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;
7. Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação que não esteja Compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
8. Discutir e aprovar, se for o caso, as contas da Diretoria e os planos anuais de ação e promoção da Apams.

**Art. 14º** – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Administrativo.

**Art. 15º** – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. Pelo Presidente individualmente, ou pelos demais diretores, conjuntamente;
2. Por qualquer membro do Conselho Administrativo;
3. Por requerimento de 20 % (vinte por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.



## ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO LIMA

**Art. 16** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de correspondência eletrônica ou postal dirigida ao corpo de associados.

I. A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Único.** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

**Art. 17** – A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, por um Primeiro Secretario, Segundo Secretario, Primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro e Conselho Administrativo.

**§ 1º** No caso de impedimento ou vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice Presidente.

**§ 2º** No caso de impedimento ou vacância dos demais cargos segue na ordem decrescente.

**§ 3º** O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito ) meses, podendo ser reeleito em caso de aprovação em eleição.

#### Art. 19 – Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
2. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório de atividades anual;
4. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
5. Contratar e demitir funcionários;



## ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO LIMA

6. Emitir Ordens Normativas e Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
7. Propor, aprovar e avaliar o estabelecimento de contratos e parcerias;
8. Elaborar programação e fixar metas para promover a Instituição e auxiliar na consecução de suas finalidades.

**Art. 20** – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 21 - Compete ao Presidente:**

1. Representar a Associação Lima, judicial e extra judicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Falar em nome da Associação Lima perante terceiros, ou delegar essa competência;
6. Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Diretor Financeiro;
7. Assinar termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da Associação Lima;
8. Firmar contratos e acordos com empresas e agências nacionais e internacionais;
9. Autorizar o pagamento de contas;
10. Aprovar a contratação e demissão de empregados da Instituição;

**Art. 22 – Compete ao Vice - Presidente:**

1. Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
2. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do cargo, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 23 – Compete ao Secretario:**

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias sobre as atividades da entidade;
- III. contratar, controlar e demitir empregados da Instituição, com a aprovação do Presidente.



**ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ**

**ASSOCIAÇÃO LIMA**

**Art. 24 -- Compete ao Tesoureiro:**

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Presidente;
3. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
4. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
5. Apresentar ao Conselho Administrativo a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
6. Acompanhar o trabalho da firma ou profissional de contabilidade contratado pela entidade;
7. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
8. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em aplicações de baixo risco;
9. Prestar, de modo geral, sua colaboração a Diretoria.

**Art. 25 – O Conselho Administrativo será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.**

**§ 1º** O mandato do Conselho Administrativo será coincidente com o mandato do Diretoria;

**§ 2º** De acordo com a votação, os suplentes serão classificados em primeiro, segundo e terceiro.

**§ 3º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos suplentes, pela ordem, até o seu término.

**Art. 26 – Compete ao Conselho Administrativo:**

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;



## ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO LIMA

3. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 27** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

1. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
2. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
3. Doações, legados e heranças;
4. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
5. Contribuição dos associados;
6. Recebimentos de direitos autorais;
7. Comercialização de itens, produtos, serviços, etc.

### Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

**Art. 28** – O patrimônio da Associação Lima, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 29** – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 30** – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica



**ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ**

**ASSOCIAÇÃO LIMA**

qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 31** – A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32** – A ASSOCIAÇÃO LIMA, será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 33** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 34º** - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO LIMA, realizada no dia 10 de Maio de 2007 , e entram em



**ASSOCIAÇÃO LIMA – PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ**

**ASSOCIAÇÃO LIMA**

vigor na data de seu registro.

**Art. 35** -- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Pato Branco, Pr, 10 de maio de 2007.

OLDEMAR DE LIMA  
CPF: 303.788.309-49

EDSON CANTU  
CPF: 304.031.629-04

NELSON JOSÉ CORREA  
CPF: 508.666.569-53

NEIVO SIMIONATTO  
CPF: 374.188.239-91

**CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

Helena Maria Smiderle de Lima  
**HELENA MARIA SMIDERLE DE LIMA**  
CPF: 659.553.909-87

RAFAEL OCTAVIO  
CPF: 037.014.039-55  
444

**SUPLENTES:**

Emmanuelha dos Santos  
**EMANUELA APARECIDA DOS SANTOS**  
CPF: 043.292.589-94

Rosane Farias Ferreira  
**ROSANE FARIAZ FERREIRA**  
CPF: 022.647.999-43

Rosemary T. Palloaro  
**ROSEMARY TEREZA PALAORO**  
OAB/PR Rose Mary Tereza Pallaoro  
CPF: 030.345

Neide Nunes Ferreira  
**NEIDE NUNES FERREIRA**  
CPF: 524.851.889-04  
José Carlos Alamino  
**JOSE CARLOS ALAMINO**  
CPF: 374.284.119-04

Marcos Roberto Nascimento  
**MARCOS ROBERTO NASCIMENTO**  
CPF: 030.510.419-55  
Loize Cristine de Oliveira  
**LOIZE CRISTINE DE OLIVEIRA**  
CPF: 044.371.199-24

Marilia Smiderle  
**MARILIA SMIDERLE**  
CPF: 093.792.118-18  
Wanderlei Laabs  
**WANDERLEIA LAABS**  
CPF: 639.274.389-87  
Wheals

ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS  
RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS 48 SALA 02  
85503-350 PATO BRANCO

CNPJ: 08.898.344/0001-16  
FRARON



Página: 1

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2007**  
(Valores expressos em Reais)

**A T I V O**

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.135,00</b>
CIRCULANTE	135,00
DISPONIVEL	135,00
CAIXA	135,00
ATIVO PERMANENTE	5.000,00
IMOBILIZADO	5.000,00
INSTALACOES	5.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.135,00</b>

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2007

OLDEMAR DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 303.798.309-49

*Neide Terezinha Ferreira*  
Contador  
CRC: PR-044048/0-2  
CPF: 524.851.889-04

ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS  
RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS 48 SALA 02  
85503-350 PATO BRANCO

CNPJ: 08.898.344/0001  
FRARON



Página: 2

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2007**  
(Valores expressos em Reais)

**P A S S I V O**

**TOTAL DO PASSIVO** 5.135,00

**TOTAL DO PASSIVO** 0,00

**P A T R I M Ó N I O L Í Q U I D O**

**CAPITAL** 5.000,00

INSTALAÇÕES CANIL 5.000,00

**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** 135,00

RESULTADO DO PERÍODO PARA TRANSPORTE 135,00

**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** 5.135,00

**TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO** 5.135,00

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial, somando ATIVO e PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO respectivamente a importância de R\$ 5.135,00 (Cinco Mil Cento e Trinta e Cinco Reais).

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2007

OLDEMAR DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 303.798.309-49

Neide Terezinha Ferreira  
Contador  
CRC: PR-044048/0-2  
CPF: 524.851.889-04

ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS  
RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS 48 SALA 02  
85503-350 PATO BRANCO

CNPJ: 08.898.344/0001-04  
FRARON



Página: 3

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Período: 06/06/2007 a 31/12/2007**

(Valores expressos em Reais)

(+) RECEBIMENTO DE DOAÇÕES	1.850,20
(=) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.850,20
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.850,20
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA	1.715,20
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	135,00
(=) SALDO A TRANSPORTAR	135,00

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2007

OLDEMAR DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 303.798.309-49

Neide Terezinha Ferreira  
Contador  
CRC: PR-044048/0-2  
CPF: 524.851.889-04

ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS CNPJ:08.898.344/0001-71  
RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS 48  
85503-350 PATO BRANCO PR



Página: 4

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA 06/06/2007 a 31/12/2007**

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
AUMENTO DE CAPITAL:	
(-) Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS	
(+) Reservas de Contingência	0,00
(+) Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+) Realização de Reavaliações	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	135,00
(+) Compensação de Prejuízos	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
(=) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	135,00

OLDEMAR DE LIMA  
PRESIDENTE  
303.798.309-49

  
Neide Terezinha Ferreira  
Contadora  
CRC: PR-044048/0-2  
CPF: 524.851.889-04



## LEI Nº 2340, DE 1º DE JUNHO DE 2004.

Súmula: Estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública no Município de Pato Branco regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º As sociedades civis, as associações com atividade social, recreativa ou esportiva, as instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais e as fundações constituídas no Município de Pato Branco ou aqui exerçam suas atividades através de representações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública.

Art. 3º A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, com documentos autenticados, fazer prova de que:

I – possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;

II – a entidade (matriz ou filial) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;

III – não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;

V – seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;

VI – ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;

VII – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

VIII – declaração de isenção de Imposto de Renda; e

IX – inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo poderá ser comprovado mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Delegado de Polícia.

Art. 4º As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria Municipal de Ação



Social e Cidadania, que se destinará, também, à averbação das remessas dos relatórios, a que se refere o artigo 5º.

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta lei, fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou mediante representação de qualquer interessado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, poderá acarretar o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade declarada de utilidade pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8º Somente poderão receber auxílios, subvenções e contribuições do Poder Público Municipal, as entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das leis nº 1.046, de 2 de julho de 1991 e nº 2.146, de 12 de abril de 2002.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 30/2004, de autoria dos vereadores Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 2004.

Dirceu Dimas Pereira  
Presidente